



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZALTENSE
COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES – CUP**

PARECER

**Projeto de Lei do Executivo n.º 064/2021
- Altera dispositivos do Código
Tributário Municipal e dá outras
providências.**

Parecer Jurídico: Lavrado em 20 de Dezembro de 2021 pelo Assessor Jurídico Ricardo Sandri Gazzoni, recomendando desde já seja tirado de pauta o precitado Projeto, oficiando-se ao Poder Executivo para que promova, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, a divulgação do referido projeto e de sua exposição de motivos, da forma como ordenado pela Lei Orgânica Municipal, sem o que o Projeto não poderá ser submetido à discussão na Câmara.

Emendas: Não há emendas a serem efetuadas.

Análise da CUP: Após análise da propositura por esta Comissão Única de Pareceres, observando o Parecer Jurídico prolatado pela Assessoria Jurídica do Poder Legislativo, opinamos pela constitucionalidade da proposição.

Votação da CUP: Por unanimidade, opinamos pela constitucionalidade da proposição.

Sendo estas as considerações, remeta-se este Parecer à Presidência do Legislativo Municipal acompanhado da Propositura e suas eventuais Emendas para que, no uso de suas atribuições, leve à mesa a propositura dentro do prazo regimental.

Cruzaltense/RS, 20 de Dezembro de 2021.

MAURI AGOSTINI

MAURI BALBINOT

**OSMAR LOUREIRO DA
SILVA**